



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VENDAS NOVAS

MATRÍCULAS 2023/2024 – Pré-Escolar e 1º ano do 1º ciclo do Ensino Básico

A. Legislação aplicável:

- Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril na sua redação atual;
 - Despacho n.º 4506-A/2023, de 13 de abril.
-

B. Prazos, Procedimentos e Documentos necessários

Prazo: entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio de 2023.

As matrículas recebidas até essa data são consideradas imediatamente após essa data para efeitos de seriação, sendo as demais sujeitas a seriação em momento posterior.

Procedimentos: a matrícula deve ser efetuada:

- por *via eletrónica*, através da aplicação informática www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt com recurso à autenticação através de cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças;
- *presencialmente* (**excecionalmente**) nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, mediante agendamento prévio pelo telefone 265 809 910

Documentos necessários no ato de matrícula:

- cartão de cidadão/passaporte do aluno e do encarregado de educação;
- número de Segurança Social (NISS) do aluno e do encarregado de educação (No caso do aluno / encarregado de educação não ser possuidor de cartão de cidadão);
- número de Identificação Fiscal (NIF) do aluno e do encarregado de educação (No caso do aluno / encarregado de educação não ser possuidor de cartão de cidadão);
- cartão de Utente do Serviço Nacional de Saúde do aluno (No caso do aluno / encarregado de educação não ser possuidor de cartão de cidadão);
- cartão do subsistema de saúde (opcional);
- boletim de vacinas;
- 1 fotografia (formato JPEG para o portal das matrículas ou tipo passe);

- declaração de escalão de abono de família (Será exigido sempre que não autorize a utilização do Nº de Identificação da Segurança Social do/a aluno/a para consulta eletrónica nos sistemas da Segurança Social do escalão de abono de família e pretenda solicitar o acesso a benefícios de Ação Social Escolar);

- documento comprovativo de residência do agregado familiar a que pertence o aluno (Não é exigido quando a morada for preenchida automaticamente por leitura do Cartão de Cidadão, ou através da Chave Móvel Digital, ou quando não pretender usar a morada como critério de seriação em nenhuma das preferências. Caso solicitado, deverá anexar a Certidão de Domicílio Fiscal que pode ser obtida no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em “Os Seus Serviços”> “Obter”> “Certidões”> “Efetuar Pedido” selecionar “Domicílio Fiscal” e “Confirmar”.)

- declaração comprovativa do local de emprego do encarregado de educação (quando se pretende utilizar esta informação para efeitos de seriação);

- documento da regulação do poder paternal, quando os pais se encontrem separados-composição do agregado familiar validado pela Autoridade Tributária (no caso do encarregado de educação ser diferente do pai/mãe ou quando se pretende comprovar que pertencem ao mesmo agregado familiar irmãos ou outras crianças que frequentam o mesmo estabelecimento de ensino);

- comprovativo de que o educando apresenta Relatório Técnico Pedagógico, nos termos do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho (quando aplicável)

B. PRIORIDADES NA MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO ENSINO BÁSICO

São prioridades na seriação de alunos as que constam do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020 de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril (artigos 10º e 11º).

C. SITUAÇÕES ESPECÍFICAS

1. Educação Pré-Escolar

1.1. A frequência da Educação Pré-Escolar é facultativa e destina-se a crianças com idades compreendidas entre os 3 anos e a idade de ingresso no ensino básico.

1.2. A matrículas de crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades.

2. Ensino Básico (1º ano)

2.1. A matrícula no 1ºano do Ensino Básico é obrigatória para as crianças que completam 6 anos de idade até 15 de setembro.

2.2. Podem ser efetuados pedidos de matrícula para crianças que completem 6 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro. Estes pedidos são aceites a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicadas as prioridades.

2.3. Em situações excecionais, previstas na lei, é possível o encarregado de educação requerer a antecipação ou o adiamento da matrícula no 1º ano do Ensino Básico.

2.4. Para as situações referidas em 2.2 e 2.3, é possível efetuar pedido de matrícula com dois níveis de ensino diferentes.

3. Escolas do Agrupamento

Jardins de Infância	Escolas de 1º ciclo
- Jardim de Infância da Escola Básica n.º 2 de Vendas Novas (Centro Educativo) a)	- Escola Básica n.º 2 de Vendas Novas (Centro Educativo)
- Jardim de Infância de Monte Branco	- Escola Básica de Campos da Misericórdia
- Jardim de Infância de Afeiteira	- Escola Básica de Landeira

a) Inclui o Jardim de Infância Campos da Rainha.

Para inscrição nesse Jardim de infância o encarregado de educação deve deixar essa referência em observações ou contactar os serviços administrativos do AEVN.

3.1. Os encarregados de educação devem selecionar sempre mais do que uma opção de matrícula;

3.2. Caso não exista vaga na 1ª opção ou não abrir grupo/turma numa determinada escola, a criança/ aluno ser colocada/o na opção seguinte (evitando a colocação administrativa).

3.3. Alunos que pretendem matrícula condicional no 1º ano, adiamento ou antecipação de matrícula, devem de entre as cinco preferências, incluir estabelecimentos de ensino para a Educação Pré-Escolar e para o 1.º ano do Ensino Básico.

Deve ter-se em consideração que se for disponibilizada vaga no 1.º ciclo, a matrícula condicional torna-se definitiva, não sendo possível a sua anulação após o ingresso do/a candidato/a na escolaridade obrigatória. Não pode regressar à educação pré-escolar.

3.4. Para os alunos que pretendem mudar de escola, o encarregado de educação deve assegurar que, caso o deseje, entre as 5 preferências, é colocada a escola do ano letivo anterior de forma a que, caso não encontre vaga noutra escola, a vaga da escola onde o/a educando/a atualmente se encontra no Pré-Escolar seja mantida.

4. Educação Moral e Religiosa (EMR)- 1º ano

4.1. A disciplina de EMR integra a matriz curricular do 1º ano do ensino básico, sendo de oferta obrigatória mas de matrícula facultativa. (Decreto-lei n.º 55/2018, de 6 de julho);

4.2. A disciplina funcionará preferencialmente no horário das 16h às 17h, em substituição de uma AEC;

4.3. Em conformidade com o regime em vigor para as restantes disciplinas e áreas disciplinares, no ensino básico não é permitida a anulação da matrícula na disciplina de EMR (ponto 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 70/2013 de 23-05- 2013).

5. Apoio Social Escolar (ASE)/ Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)

5.1. Após o ato da matrícula os Encarregados de Educação que pretendem usufruir dos apoios acima referidos, devem dirigir-se ao Serviço Municipal de Educação (a funcionar na Biblioteca Municipal) para proceder ao preenchimento dos respetivos requerimentos.

5.2. Documentação necessária:

- para ASE: declaração de segurança social com escalão de abono
- para AAAF: IRS e nota de liquidação / horários de trabalhos dos pais

D. PUBLICAÇÃO DE LISTAS

- Até ao último dia útil do mês de maio, serão divulgadas as listas de crianças que requereram matrícula na Educação Pré-Escolar e no 1º ano do Ensino Básico.

- No primeiro dia útil do mês de julho, serão afixadas as listas dos alunos admitidos na Educação Pré-Escolar e no 1º ano do Ensino Básico.

Vendas Novas, 15 de abril de 2023

A diretora